

CÂMARA DOS DEPUTADOS

00123

## À Comissão Mista do Congresso Nacio

Emenda a Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 2°, caput da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 2º Continua sendo de responsabilidade da ECT a distribuição e a entrega dos postados aos seus destinatários finais, bem como a coleta dos mesmos nas agências franqueadas."

## **JUSTIFICATIVA**

É a finalidade básica da ECT, como concessionária única dos serviços postais brasileiros, a distribuição e entrega dos objetos postados a seus destinatários finais, não apenas daqueles captados, em seu nome, pelas agências franqueadas de correios, mas também do público em geral. Por isso é que a redação deste artigo deve ser modificada.

Em 29 de novembro de 2007.

HOMERO PEREIRA
DEPUTADO FEDERAL (PR/MT)

